



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS GURUPI

EDITAL N.º 12/2018/GUR/REI/IFTO, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

PROCESSO SELETIVO PARA AFASTAMENTO DE TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, PARA PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO CAMPUS GURUPI, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela Portaria nº 79/2018/GUR/REI/IFTO, de 22 de fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Processo Seletivo para fins de concessão de afastamento para participar de Programa de Pós- Graduação Stricto Sensu, aos servidores: Técnicos Administrativos do *Campus Gurupi*.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – *Campus Gurupi*, abre inscrições para Técnicos Administrativos participarem do processo de seleção de afastamento daqueles aceitos como aluno regular em Programas de Mestrado e Doutorado.

2. OBJETIVOS

- 2.1. Estabelecer condições para a participação coletiva nas ações de capacitação e qualificação.
- 2.2. Ampliar o conceito de capacitação e qualificação entendo-o como políticas destinadas ao aprimoramento do servidor enquanto indivíduo, profissional e cidadão e direcionadas à consecução dos objetivos institucionais.

3. CRITÉRIOS E PRAZOS DE AFASTAMENTO

3.1. Segundo os Art. 21 e 22 do regulamento nº 44/2013 de 11/09/2013 seguem os critérios e prazo a seguir:

I – Até 24 (vinte e quatro) meses, para mestrado;

II – Até 48 (quarenta e oito) meses, para doutorado;

§ 2º. Quando o servidor concluir o curso antes dos períodos previstos no caput deste artigo, o mesmo deverá retornar imediatamente à unidade de lotação.

§ 3º. Os afastamentos para realização de programas de mestrado e doutorado, somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivos no IFTO, conforme § 2º do art. 15, da Seção II, do Título II, do Capítulo I deste Regulamento.

§ 5º. Nos casos de mudança de nível envolvendo passagem direta para o doutorado sem conclusão de mestrado, o período de afastamento para realizar curso de Pós-Graduação *Stricto sensu* deverá ser apreciado e deferido pelo gestor da unidade de lotação que ouvirá a coordenação da área de lotação e colegiado, desde que o período de afastamento não ultrapasse 48 meses.

3.2. Serão concedidos ao **corpo docente do IFTO**, desde que haja remanejamento que possibilite a continuidade dos trabalhos pedagógicos, ou quando houver a existência de **recursos**

orçamentários disponíveis para a contratação de substituto, fixando em no máximo 10% do quadro de cada unidade o limite para contratação de substituto para esta modalidade de afastamento. Para os servidores **técnicos administrativos poderão ser concedidos em no máximo 10% (dez por cento) da força de trabalho da unidade de lotação**, desde que seja previsto no plano de capacitação, sendo que, não poderá haver contratação de substitutos.

3.3. Concluída a participação do servidor em curso de Pós-Graduação, só será concedida aposentadoria, exoneração a pedido do cargo efetivo, licença para tratar de interesses particulares, licença incentivada, cessão, redistribuição ou nova participação em eventos de capacitação de longa duração, após decorrido tempo de efetivo exercício igual ou superior ao período do curso, salvo mediante indenização ao IFTO das despesas realizadas de forma proporcional no mencionado período, na forma definida no Termo de Compromisso e Responsabilidade.

4. REQUISITOS

4.1. Este Edital é direcionado aos Técnicos Administrativos do *Campus* Gurupi-IFTO que atendam aos seguintes requisitos, de acordo com o Art. 23 do Regulamento para afastamento 44/2013 de 11/09/2013:

I – Ser ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal do IFTO;

II – Ter sido aprovado em processo seletivo, quando exigido pela instituição promotora do evento, figurando como estudante regular;

III – O curso deve estar na área afim de formação/atuação das atividades do candidato na Instituição;

IV – Ter concluído o período de estágio probatório e possuir na Instituição três anos de efetivo exercício para mestrado e quatro anos para o doutorado.

V – Possuir parecer favorável da chefia imediata.

VI – Não ter se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, nos últimos 2 (dois) anos.

4.2. Aos servidores Técnicos Administrativos de acordo com a Lei 8.112/1990, no Art 96A §2º estabelece que os afastamentos somente serão concedidos aos servidores titulares de cargo efetivo no respectivo Órgão ou Entidade há pelo menos 3(três) anos para mestrado e 4(quatro) anos para doutorado, incluindo o período de estágio probatório, que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença capacitação ou com fundamento neste art. nos 2(dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

5. DAS VAGAS

5.1. Os critérios para compor o quantitativo das vagas estão previstos no Art. 22 do Regulamento 44/2013 de 11/09/2013.

Interessados	Números de Vagas
Técnicos Administrativos	02

6. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. O servidor deverá inscrever-se até a data final do período de inscrição determinado na tabela constante no item 07 deste Edital e enviar os documentos solicitados via e-mail (cis.gurupi@ifto.edu.br), conforme a ordem disposta no item 6.2.

6.2. Documentos necessários para inscrição:

a) Formulário de inscrição Anexo I;

b) Currículo Lattes docentes e TAEs atualizado;

c) Carta de aceite como estudante regular ou documento equivalente fornecido pela entidade promotora;

d) Comprovação de que o curso pretendido tenha obtido (conceito) igual ou superior a 03 (três) na última avaliação da CAPES (para instituições nacionais);

6.3. O não envio destes documentos implica a desclassificação do candidato.

6.4. Caso haja vários candidatos a cursos de Pós-Graduação, superiores aos limites estabelecidos no art. 14 do Regulamento para o Programa de Capacitação dos Servidores do IFTO, será necessário que o servidor envi do quadro de pontuação (Anexo II) e será(ão) contemplado(s) aquele(s) que obtiver(em) maior pontuação nos critérios apresentados no Anexo II.

6.5. Os dados informados, de acordo com o Anexo II deste Edital, que não tiverem documentos comprobatórios terão sua pontuação zerada no respectivo item.

6.6. Não serão admitidas inscrições extemporâneas.

6.7. Os documentos listados no item 6.2 deste edital deverão ser entregues digitalizados via e-mail.

6.8. Após o ato de inscrição, o candidato não poderá entregar documentos complementares, mesmo estando no período de inscrição.

6.9. Os documentos em idioma diverso do português deverão ser apresentados traduzidos por tradutor juramentado, em observância ao art. 18 do Decreto nº 13.609/43.

6.10. Caso a comissão julgue necessário, poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados no item 6.2.

7. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Etapa	Período/Data
Publicação do Edital	23/02/2018
Inscrições	23/02/2018 a 26/02/2018
Homologação das Inscrições e Recursos contra a homologação das Inscrições	27/02/2018
Homologação definitiva das Inscrições e Envio do quadro de pontuação Anexo II (caso o número de candidatos seja maior que o número de vagas)	28/02/2017
Resultado preliminar e Recursos contra o resultado preliminar	01/03/2017
Resultado Final	02/03/2017

8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES

8.1. A análise e o julgamento das solicitações serão realizados pela Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) e Comissão Interna de Supervisão (CIS) da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação do IFTO do Campus Gurupi e, após análise, o resultado será encaminhado à Coordenação de Gestão de Pessoas para divulgação.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. O resultado será divulgado em uma lista de classificação em ordem decrescente da pontuação obtida, indicando-se o nome dos Técnicos Administrativos.

9.2. Os recursos deverão ser enviados via e-mail, endereçados à CPPD e CIS, conforme modelo do Anexo III desse Edital, até a data limite especificada nos prazos no Item 7.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A submissão de inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais os Docentes e Técnicos Administrativos, não poderão alegar desconhecimento.

10.2. A classificação do concurso de seleção não assegura ao candidato aprovado o direito ao afastamento automático, mas, apenas, a expectativa deste. A concretização deste ato fica condicionado à observância do disposto no Art 30 do Regulamento 44/2013 de 11/09/2013.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de processo de Seleção de Afastamento do Campus Gurupi, constituída pela Portaria 217/2017/GUR/REI/IFTO, de 14 de agosto de 2017.

Michelle Cardoso da Silva

Diretora-geral substituta



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Cardoso da Silva, Diretora-geral Substituta**, em 23/02/2018, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0287092** e o código CRC **E812690F**.



Alameda Madri, 545
esquina com a rua Saragoça - Jardim Sevilha
CEP 77.410-470 Gurupi - TO
(63) 3311-5400
www.ifto.edu.br - gurupi@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23338.004416/2018-28

SEI nº 0287092